AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0010249/2025-39

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de licenciamento ambiental	2300.01.0010249/2025-39	Núcleo de Apoio Regional de Serro/URFBio Jequitinhonha/IEF

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5° andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001		Bairro: Serra Verde
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31630-901

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5° andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001		Bairro: Serra Verde
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31630-901

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Obras em caráter emergencial de recomposição de talude de aterro erodido no Km 232 da Rodovia: MG-010, Trecho: Entr.º Dep. Augusto Clementino - Entr.º P/ Serro (Bairro Machadinho), no ponto de Coordenadas Geográficas: LAT: 18°37'28.042"S/LONG: 43°23'28.410"O, no município de Serro/MG, sob jurisdição da 8ªURG/Diamantina do DER-MG.	Área Total (ha): 0,3645
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica.	Município/UF: Diamantina/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,0213	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,0563	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,1348	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Recomposição de talude de aterro erodido no Km 232 - Rodovia: MG-010.	Não listada	0,0524

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0776	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,0776

Mata Atlântica	0,1348	Mata Atlântica	Área consolidada	0,1348
Total:	0,2124		Total:	0,2124

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	0,4562	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	0,1390	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Daniel Junio de Miranda – MASP 1176556-7.

Data da Vistoria: 11/06/2025.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 03/06/2026. Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	669.686	7.939.936
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	669.704	7.939.953
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	669.713	7.939.947

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

1- Recuperação de áreas impactadas por máquinas e equipamentos;

2- Não depositar ou lançar refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos a cursos d'água ou nascentes;

3- Implantar medidas de controle do escoamento das águas superficiais, dos processos erosivos e assoreamento; Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais;

4- Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados;

5- Programa de Controle de Processos Erosivos e do Assoreamento;

6- Implantação e controle dos sistemas de drenagens de águas pluviais, bueiros, sarjetas, valetas, drenos, entre outras;

7- Providenciar caminhão pipa para minimizar a poeira nos acessos e localizadades vizinhas;

8- Compensação florestal;

9- Aperfeiçoar o treinamento dos empregados para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos; conscientizar os empregados quanto ao respeito da fauna silvestre, utilizando equipamentos de maneira criteriosa e evitando o uso desnecessário;

10- Atender à legislação de uso e ocupação do solo do município envolvido;

11- Dar tratamento de segurança viária em travessia de áreas ocupadas; Elaboração de campanhas educativas para o trânsito;

12- Retirada da camada superficial de solo orgânico, *topsoil*, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas de outras áreas;

13- Recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões;

14- Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados;

15- Tratamento de efluentes líquidos gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento;

16- Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais.

Medidas compensatórias:

PECF:

O Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF (126359001) pela intervenção em área de preservação permanente foi elaborado pela Eng. Florestal Anedina Gabriele Guimarães, CREA 390078MG, ART nº MG20232609435.

A compensação pela intervenção será realizada na forma de destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária.

A metodologia utilizada para atender à compensação florestal, referente às intervenções em áreas de preservação permanente, consiste no processo de efetivação de regularização fundiária por meio do processo de desapropriação de parte de uma propriedade inserida no Monumento Natural Estadual do Itatiaia, conforme Decreto no 47.479/2019. A área destinada à compensação está inserida na sub-bacia do Rio do Carmo (DO1).

Realizou-se a prospecção de áreas passíveis de regularização fundiária inseridas dentro dos limites de Unidades de Conservação, localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Entre as Unidades de Conservação inseridas dentro da bacia entrou-se em contato com as gerências dos parques, e foi encontrado no Monumento Natural Estadual de Itatiaia áreas pendentes de regularização fundiária. Em contato com a gerência do Monumento foi repassado o contato dos proprietários que tinham interesse em participar da regularização fundiária para a compensação florestal.

A compensação será realizada na propriedade Fazenda Aurora (Matrícula nº 20.796 do CRI de Ouro Preto 126814959), inserida no Monumento Natural Estadual de Itatiaia.

Portanto, será realizada uma compensação florestal total de 0,1911 ha (1:1) advindos da área intervenção com e sem supressão de vegetação nativa de áreas de preservação permanente.

A desapropriação das áreas devido as intervenções será de 0,1911 ha, sendo a compensação uma vez em relação à intervenção a ser realizada em APP.

A área proposta para a compensação florestal está totalmente inserida no Bioma Mata Atlântica, na mesma bacia hidrográfica do Rio Doce. O Art. 49 do Decreto no 47.749/2019 orienta que a área independe de possuir as mesmas características ecológicas, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal.

Os limites da área de compensação ambiental encontram-se informados no documento Memorial Descritivo da Área de Compensação (126817826).

Os detalhes do Projeto proposto estão detalhados no documento Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF (126359001) e o cronograma das atividades a serem realizadas acontecerão da seguinte forma:

Nº	Atividade	Tempo (dias)
1	Elaboração da Minuta do Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação	60
2	Submissão da minuta de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação à SECCRI para edição pelo Governador do Estado	45
3	Pesquisa de mercado	60 (após o decreto)
4	Inferência estatística das amostras conforme NBR 14.653	90
5	Notificação do proprietário para apresentação de documentação	45
6	Negociação com o expropriado e análise jurídica do processo expropriatório	120
7.1	Formalização do Termo de Acordo (estando o proprietário regular com os impostos e sem dívidas ativas)	120
7.1.1	Pagamento da indenização (Após a liberação de recursos orçamentários para pagamento da indenização)	60
7.2	Propositura de ação judicial de desapropriação em caso de não haver acordo ou de pendências com o imóvel	120 (após o item 6)
7.2.1	Averbação de emissão de posse (Após o cumprimento do mandado de imissão de posse	60
8	Registro da desapropriação (Após a lavratura da escritura de desapropriação amigável ou da liberação da carta de sentença)	90

Aprova-se o PECF proposto, com condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA;	Imediatamente.
2	Executar o PECF 0,1911 ha, no Monumento Natural Estadual do Itatiaia, Ouro Preto/MG, coordenada de referência UTM|SIRGAS2000|23K **1-** E: 646.884,035m e N: 7.734.334,873m; **2-** E: 646.919,584m e N: 7.734.287,685m; **3-** E: 646.893,454m e N: 7.734.265,591m e **4-** E: 646.861,094m e N: 7.734.312,284m; na modalidade e nos prazos estabelecidos no Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECF (126359001) apresentado.	Conforme cronograma de execução apresentado no PECF (página 38).
3	Apresentar o registro da desapropriação no processo SEI 2300.01.0007303/2023-47.	30 dias após a conclusão do item 8 do cronograma do PECF (página 38).

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 03/06/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141348222** e o código CRC **978B57FF**.